



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 3323 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E DISTRIBUIR GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO BARRENSE O KIT DE PREVENÇÃO A COVID-19, CONTENDO O MEDICAMENTO IVERMECTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criação e distribuição de Kit contendo o medicamento Ivermectina para prevenção e combate à Covid-19, gratuitamente à toda a população barrense.

Art. 2º - Para custeio desta propositura poderá ser utilizada verba advinha dos Governos Estadual e Federal destinadas exclusivamente para o combate à Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal em ação conjunta com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, poderão através de Decreto, regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 078/2020  
Autor: Antônio José Souza da Silva

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*